



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 18 de junho de 2018, presentes os Auditores:

DR. LUCAS ASFOR ROCHA-----Ausente-----

DR. GUSTAVO PINHEIRO-----Vice-Presidente-----

DR. DOUGLAS BLAICHMAN -----

DRA. MICHELLE RAMALHO-----

DR. ALEXANDRE MAGNO-----

DR. RAFAEL FEITOSA -----

DR. GIOVANI RODRIGUES MARIOT -----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente*(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1. PROCESSO Nº 057/2018 - Jogo: Volta Redonda FC(RJ) X CA Bragantino (SP) - categoria profissional, realizado em 19 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie C- **Denunciado: Volta Redonda FC, incurso Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN****

“Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 o Volta Redonda FC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Volta Redonda Dr. Marcelo Mendes

2. PROCESSO Nº 058/2018 – Jogo: Novoperario FC (MS) X Sinop FC (MT) - categoria profissional, realizado em 20 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie D- **Denunciados: Eduardo Elias Melek, arbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. MICHELLE RAMALHO CARDOSO.** Sinop FC, incurso no Art. 191 do CBJD**

“Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 o Sinop FC, por infração ao Art. 191 do CBJD; absolver Eduardo Elias Melek, arbitro quanto a imputação ao Art. 266 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do arbitro Dra. Ester Freitas.

Sinop FC não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

PROCESSO Nº 059/2018 – Jogo: 4 de Julho EC (PI) X Ferroviário AC (CE) categoria profissional, realizado em 20 de maio de 2018- Campeonato Brasileiro- Serie D- **Denunciados:** Pedro Julião Azevedo Junior, atleta do Ferroviário AC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD; Francisco Cleiton Silva Mendes, atleta do 4 de Julho EC, incurso no Art. 254§1º inciso I do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO.**

“Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Pedro Julião Azevedo Junior, atleta do Ferroviário AC, por infração ao Art. 254 §1º inciso I do CBJD; Por maioria de votos suspender por 02 partidas Francisco Cleiton Silva Mendes, atleta do 4 de Julho EC, por infração ao Art. 254§1º inciso I do CBJD, contra o voto do Auditor Relator Dr. Alexandre Magno que o suspendia por 01 partida.”

Funcionou na defesa do Ferroviário AC Dr. Marcos Vellos

4 de Julho EC não apresentou defesa pelo

3. PROCESSO Nº 060/2018 – Jogo: Fortaleza EC (CE) X Criciúma EC (SC) – categoria profissional, realizado em 22 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie B - **Denunciados:** Fortaleza EC, incurso no Art.211 do CBJD; Ronny Reinaldo da Silva, preparador físico do Criciúma Esporte Clube, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA.**

“Por unanimidade de votos, absolver o Fortaleza EC, quanto à imputação ao Art.211 do CBJD; por maioria absolver Ronny Reinaldo da Silva, preparador



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

físico do Criciúma EC, quanto a imputação ao Art. 258 §2º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Relator que o advertia.”

Funcionou na defesa do Criciúma EC e Fortaleza EC Dr. Felipe de Macedo que juntou prova documental pelo Fortaleza EC

4. PROCESSO Nº 061/2018 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Vitoria de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva (PE) - categoria amadora, realizado em 22 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino- 1 - **Denunciados:** CR Flamengo, incurso no Art. 191 inciso III (por 2 vezes) c/c Art. 184 todos do CBJD; Vitoria de Santo Antão Associação Acadêmica e Desportiva, incurso no Art. 191 inciso III (por 2 vezes) c/c Art. 184 todos do CBJD;. - **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN.**

“Por unanimidade de votos, absolver o CR Flamengo, quanto a infração ao Art. 191 inciso III (por 2 vezes) c/c Art. 184 todos do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Rodrigo Frangeli que fez juntada de prova documental e por gravação colhido depoimento do médico Dr. Luiz Octavio Fortunaúra.

5. PROCESSO Nº 062/2018 - Jogo: AE Kindermann (SC) X SC Corinthians Paulista (SP) - categoria amadora, realizado em 23 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino- A 1- **Denunciado:** Adriana Leal da Silva, atleta do SC Corinthians Paulista, incurso no Art. 254§1º



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

INCISO II do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR. MICHELLE RAMALHO CARDOSO.

“Por unanimidade de votos, absolver Adriana Leal da Silva, atleta do SC Corinthians Paulista, quanto à imputação ao Art. 254§1º inc. II do CBJD.”

O SC Corinthians Paulista apresentou defesa escrita.

6. PROCESSO Nº 063/2018 - Jogo: Santos FC (SP) X CR Flamengo (RJ)
- categoria amadora, realizado em 25 de abril de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino- A 1 - **Denunciados:** Santos FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Stefane Pereira Rosa, atleta do CR Flamengo, incursa no Art. 250§1º inciso I do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO.**

“Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.500,00 o Santos FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; suspender por 01 partida Stefane Pereira Rosa, atleta do CR Flamengo, por infração ao Art. 250§1º inciso I do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Rodrigo Frangeli.

Santos FC apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

7. PROCESSO Nº 064/2018 - Jogo: Tombense FC (MG) X Volta Redonda FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 26 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie C- **Denunciado:** Daniel Felipe Sá Nascimento, atleta do Volta Redonda FC, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA.**

“Por unanimidade de votos, absolver Daniel Felipe Sá Nascimento, atleta do Volta Redonda FC, quanto à imputação ao Art. 254§1º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Volta Redonda Dr. Marcelo Mendes

8. PROCESSO Nº 065/2018 - Jogo: Santos FC (SP) X Cruzeiro EC (MG) - categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciados:** Santos FC, incurso no Art. 191 inciso III c/c Art. 206 ambos do CBJD; Cruzeiro EC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN.**

“Por unanimidade de votos, multar em R\$ 3.000, 00 o Santos FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, por atraso no início e reinício da partida; absolver o Cruzeiro EC quanto a imputação ao Art. 191, inc. III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC Dr. Felipe de Macedo.

Santos FC apresentou defesa escrita.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

9. PROCESSO Nº 066/2018 - Jogo: São Raimundo EC (RR) X Nacional FC (AM) - categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro - Serie D- **Denunciados: São Raimundo EC, incurso no Art. 206 do CBJD; Nacional FC, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. MICHELLE RAMALHO CARDOSO.****

“Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 o São Raimundo EC, por infração ao Art. 191 do CBJD, face a desclassificação do Art. 206 do CBJD; e multar em R\$ 200,00 o Nacional FC, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD. ”

O São Raimundo EC apresentou defesa escrita.

Nacional FC não apresentou defesa

10. PROCESSO Nº 067/2018 - Jogo: AA Aparecidense (GO) X Novoperario FC (MS) - categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie D- **Denunciado: Joao Rodrigues, Gestor de Futebol da AA Aparecidense, incurso no Art. 258§2º inciso II e 258-B ambos do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO****

“Por unanimidade de votos, advertir Joao Rodrigues, Gestor de Futebol da AA Aparecidense, por infração ao Art. 258 §1º do CBJD, ficando absolvido quanto a imputação do Art. 258-B do CBJD.”

Não apresentou defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

11. PROCESSO Nº 068/2018 - Jogo: Fluminense de Feira FC (BA) X Campinense Clube (PB) - categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie D- **Denunciados:** Gerson Rodolfo da Silva, atleta do Fluminense de Feira FC, incurso no Art. 250 do CBJD; Fabio de Souza Leite, atleta do Campinense Clube, incurso no Art. 254 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA.**

“Por maioria de votos, advertir Gerson Rodolfo da Silva, atleta do Fluminense de Feira FC, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, contra os votos dos Auditores Presidente e Dra. Michelle que o absolviam. Por unanimidade de votos suspender por 01 partida Fabio de Souza Leite, atleta do Campinense Clube, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fluminense de Feira FC, Dr. Felipe de Macedo e Dr. Isaac Chaficks pelo Campinense Clube

12. PROCESSO Nº 069/2018 - Jogo: Rio Branco FC (AC) X EC Macapá (AP) - categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie D- **Denunciado:** Lailson Gonçalves Tavares, atleta do EC Macapá, incurso no Art. 254 inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN.**

“Por unanimidade de votos, absolver Lailson Gonçalves Tavares, atleta do EC Macapá, quanto a imputação ao Art. 254 inc. II do CBJD.”

Não foi apresentada defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

13. PROCESSO Nº 070/2018 - Jogo: Sinop FC (MT) X Ceilandia EC (DF) - categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie D- **Denunciado:** Celso Luis Teixeira, técnico do Sinop FC, incurso nos Arts. 258 e 243-F§1º ambos do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. MICHELLE RAMALHO CARDOSO.**

“Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Celso Luis Teixeira, técnico do Sinop FC, por infração ao Art. 258 do CBJD; e absolve-lo quanto a imputação ao Art. 243-F § 1º do CBJD.”

Não houve defesa.

14. PROCESSO Nº 071/2018 - Jogo: Cianorte FC (PR) X CA Tubarão (SC) - categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie D- **Denunciado:** Rafael Carrilho Delvaux, atleta do Cianorte FC, incurso no Art. 254§1º inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO.**

“Por unanimidade de votos, absolver Rafael Carrilho Delvaux, atleta do Cianorte FC, quanto a imputação ao Art. 254§1º inciso II do CBJD.”

Não foi apresentado defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

15. PROCESSO Nº 072/2018 - Jogo: SC do Recife (PE) X CA Mineiro (MG) - categoria profissional, realizado em 30 de maio de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie A- **Denunciado: Guilherme Beltrão, Vice-Presidente do SC do Recife, incurso no Art. 243-F do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAFAEL FEITOSA.****

“Por maioria de votos, multar em R\$ 10.000,00 e suspender por 60 dias Guilherme Beltrão, Vice-Presidente do SC do Recife, por infração ao Art. 243-F do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Alexandre Magno que o multava em R\$ 5.000,00 e o suspendia por 30 dias. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC do Recife, Dr. Felipe de Macedo, **que requereu lavratura de acordo .**

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

Daniel Marinho
Secretário